

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45****LINHAS DE TRANSMISSÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA****1 - Enquadramento e Instrumento Técnico utilizado no Licenciamento Ambiental****Atividades do Consema****Quadro 1: Indicação dos estudos ambientais e portes das atividades licenciadas através desta IN**

CÓDIGO	ATIVIDADE	PORTE		
		PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
34.12.00	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica	$69 \leq V \leq 138$ (EAS)	$138 < V \leq 230$ (EAS)	$V > 230$ (EIA)

Nota: Parâmetro de porte - Tensão em Quilovolts (KV)

Segundo o disposto na Lei nº11.428/2006, havendo necessidade de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, o licenciamento de qualquer empreendimento de utilidade pública necessita da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, a ser apresentado na fase de requerimento da Licença Ambiental Prévia, independentemente de seu porte.



2 - Instruções Específicas

1. Para a renovação das Licenças Ambientais de Operação, a vistoria técnica poderá ser dispensada, conforme portaria IMA nº139/2018, ficando condicionada à apresentação de Relatório Fotográfico detalhado, contendo: Fotografias a cada 2 Km e em todos os entroncamentos e vértices. As fotografias poderão ser feitas com o auxílio de Veículos Aéreos Não Tripulados VANT's. O relatório deve conter, ainda, informações sobre supressões de vegetação e podas realizadas para fins de manutenção do empreendimento, com informações sobre as datas e volumes retirados.
2. As Linhas de Transmissão que tenham seu traçado a uma distância inferior a 5 Km de terras indígenas ou quilombolas, deverão avaliar no estudo ambiental se há impacto à comunidade afetada (Resolução CONSEMA 98/2017, Anexo VIII).
3. Relativo aos plantios e manutenções nas faixas de segurança das linhas de transmissão, deverão ser seguidas orientações constantes na Lei Estadual 17.588/2018.
4. As licenças Ambientais de Operação para empreendimentos de linhas de transmissão de energia elétrica poderão ser renovadas de maneira eletrônica via procedimento auto declaratório, desde que atendam os critérios estabelecidos na Portaria IMA nº138/2019, com exceção dos empreendimentos de porte G licenciados por meio de EIA/RIMA.
5. Para a renovação auto declaratória, deverão ser entregues as informações e documentos listados para a modalidade de LAC, além de atendimento aos anexos desta IN relativos a esta modalidade de licenciamento.
6. Empreendimentos já em processo de renovação de licenciamento ambiental de operação, desde que possuam os critérios para obtenção da renovação por procedimento auto declaratório, poderão requerê-la a qualquer momento, devendo o FCEI já criado ser cancelado após recebimento na nova LAO.
7. O empreendedor deverá preencher os dados no SinfaWeb e declarar que o empreendimento está de acordo com as condições exigidas para a emissão da renovação auto declaratória.
8. A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.
9. O empreendimento cuja LAO seja renovada por procedimento auto declaratório está sujeito a processo de auditoria a qualquer tempo.
10. Em caso de comissionamento dos equipamentos na fase de instalação, deverá ser solicitada autorização do IMA.
11. Seccionamento de linhas se dará mediante pedido de ampliação (LAI) no processo do empreendimento já existente.
12. Para empreendimentos lineares com faixas de segurança onde já tiver sido autorizada a supressão de vegetação para implantação dos mesmos, o corte subsequente, necessário à manutenção, deverá ser previamente autorizado na Licença Ambiental de Operação, não sendo necessário novo requerimento de supressão de vegetação.



3 - Documentação necessária para o licenciamento

Licenciamento Ambiental Prévio (LAP)

- a. Requerimento da Licença Ambiental Prévia e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção DATUM SIRGAS 2000. Ver modelo nos anexos.
- b. Arquivo no formato shapefile de todo o traçado do empreendimento.
- c. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber.
- d. Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
- e. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- f. Registro na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou cópia do Contrato de Concessão firmado com a ANEEL.
- g. Estudo ambiental correlato.
- h. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do Estudo Ambiental correlato onde estejam descritas claramente as atividades realizadas.
- i. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do estudo faunístico, caso ele seja apresentado onde estejam descritas claramente as atividades realizadas.
- j. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do estudo fitossociológico, caso ele seja apresentado onde estejam descritas claramente as atividades realizadas.
- k. Comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental Prévia (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).

Licenciamento Ambiental de Instalação (LAI)

- a. Requerimento da Licença Ambiental de Instalação.
- b. Arquivo, no formato shapefile, da posição e numeração georreferenciada de todas as torres a serem instaladas ao longo do traçado.
- c. Anuência(s) do(s) proprietário(s) envolvido(s) pela implantação do empreendimento, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à sua instalação (autorização de passagem).
- d. Decreto de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel, quando couber.
- e. Portaria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovando o projeto.
- f. Portaria do MME ou Contrato de Concessão firmado com a ANEEL para a servidão administrativa.
- g. Projeto executivo de instalação, com memorial descritivo e de cálculo e plantas do empreendimento e seus controles ambientais.
- h. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional, dos profissionais habilitados pela elaboração do projeto executivo do empreendimento onde estejam descritas claramente as atividades realizadas.
- i. Projeto básico de terraplanagem, quando couber, indicando as áreas de corte e aterro e seus respectivos volumes.
- j. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional, dos profissionais habilitados pela elaboração do projeto executivo de terraplanagem do empreendimento onde estejam descritas claramente as atividades realizadas.
- k. Cronograma físico atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.
- l. Planos Ambientais detalhados a nível executivo para a fase de instalação.
- m. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional, do(s) profissional(is) habilitado(s) pela elaboração dos Planos Ambientais onde estejam descritas claramente as atividades realizadas.
- n. Comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental Prévia (casos de empreendimentos sujeitos ao EIA/RIMA).
- o. Comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação nos casos de



empreendimentos sujeitos ao EIA/RIMA.

Renovação de Licenciamento Ambiental de Instalação (LAI)

- a. Requerimento de renovação de Licença Ambiental de Instalação.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber.
- c. Relatório técnico comprovando cumprimento de todo conteúdo da Licença Ambiental de Instalação.
- d. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico onde estejam descritas claramente as atividades realizadas.
- e. Comprovante de publicação do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Instalação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).
- f. Comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental de Instalação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).

Licenciamento Ambiental de Operação (LAO)

- a. Requerimento da Licença Ambiental de Operação.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber.
- c. Demonstrativo financeiro dos custos efetivos de implantação do empreendimento subscrito por profissional habilitado (para empreendimentos sujeitos ao EIA/RIMA).
- d. Relatório técnico comprovando cumprimento de todo conteúdo da Licença Ambiental de Instalação.
- e. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico onde estejam descritas claramente as atividades realizadas.
- f. Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) para empreendimentos implantados ou em operação sem licença ambiental acompanhado de documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a sua elaboração onde estejam descritas claramente as atividades realizadas.
- g. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo Ambiental correlato onde estejam descritas claramente as atividades realizadas.
- h. Comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental de Instalação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).
- i. Comprovante de publicação do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).

Renovação de Licenciamento Ambiental de Operação (LAO)

- a. Requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber.
- c. Relatório técnico comprovando cumprimento de todo conteúdo da Licença Ambiental de operação.
- d. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico onde estejam descritas claramente as atividades realizadas.
- e. Relatório do Programa de Gestão Ambiental e da Faixa de Servidão
- f. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Relatório do Programa de Gestão Ambiental e da Faixa de Servidão.
- g. Comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental de Operação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).
- h. Comprovante de publicação do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).



Renovação da Licença Ambiental de Operação (via procedimento auto declaratório, LAC).

- a. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida, quando couber.
- b. Declaração do empreendedor confirmando o compromisso de atendimento às informações declaradas e apresentadas para obtenção da LAC.
- c. Declaração responsável técnico atestando a responsabilidade das informações declaradas e apresentadas para obtenção da LAC.
- d. Relatório técnico comprovando cumprimento de todo conteúdo da Licença Ambiental de operação, acompanhado de relatório fotográfico (item 01 das Instruções Específicas), e declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento.
- e. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico onde estejam descritas claramente as atividades realizadas.
- f. Relatório do Programa de Gestão Ambiental e da Faixa de Servidão
- g. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Relatório do Programa de Gestão Ambiental e da Faixa de Servidão.